

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 137/92

de 4 de Março

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º O quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aprovado pela Portaria n.º 133/88, de 29 de Fevereiro, é aumentado dos lugares constantes do mapa I anexo ao presente diploma.

2.º São abatidos ao referido quadro do pessoal os lugares constantes do mapa II anexo ao presente diploma.

3.º Esta portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 1991.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 3 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *José António da Ponte Zeferino*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

MAPA I

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	-	Biblioteca e documentação.	Técnico superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal	4
					Assessor	
			1	Técnico superior principal		
				Técnico superior de 1.ª classe... Técnico superior de 2.ª classe...		
-	Arquivo.....	Técnico superior de arquivo	2	Assessor principal	1	
				Assessor		
			1	Técnico superior principal		
					Técnico superior de 1.ª classe... Técnico superior de 2.ª classe...	
Técnico-profissional ..	4	Biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista	4
					Técnico-adjunto principal..... Técnico-adjunto de 1.ª classe... Técnico-adjunto de 2.ª classe...	
	-	Arquivo.....	Técnico-adjunto de arquivo	-	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista	2
					Técnico-adjunto principal..... Técnico-adjunto de 1.ª classe... Técnico-adjunto de 2.ª classe...	

MAPA II

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	-	Organização, gestão de recursos humanos, documentação e informação, relações de trabalho, gestão orçamental e consulta jurídica.	Técnico superior	2	Assessor	2
						1
					Técnico superior de 2.ª classe...	1
						2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional...	3	Documentação e informação.	Técnico auxiliar de documentação.	-	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	7
	3	Documentação e informação.	Técnico auxiliar	-	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	3

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 138/92

de 4 de Março

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, aprovado pela Portaria n.º 759/80, de 1 de Outubro, carece de ser reajustado, a fim de dar resposta às solicitações com que o Hospital presentemente se confronta.

Assim:

Em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e em execução do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, aprovado pela Portaria n.º 759/80, de 1 de

Outubro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 49/82, de 13 de Janeiro, 195/83, de 2 de Março, 356/84, de 11 de Junho, 693/84, de 7 de Setembro, 135/87, de 27 de Fevereiro, 238/87, de 3 de Março, 491/87, de 11 de Junho, 887/87, de 20 de Novembro, 150/88, de 10 de Março, 447/89, de 17 de Junho, 544/90, de 13 de Julho, e 392/91, de 9 de Maio, é substituído pelo quadro anexo à presente portaria.

2.º O quadro de pessoal médico é o constante da Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 5 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portalegre

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Vencimento
Pessoal dirigente.....	—	—	Director do Hospital	1	(a)
			Administrador-delegado	1	(a)
			Director clínico	1	(a)
			Enfermeiro director de serviço de enfermagem.	1	(a)
			Administrador de 1.ª classe	1	(b)
			Administrador de 2.ª classe	1	(b)
			Administrador de 3.ª classe	1	(b)
			Chefe de repartição	2	(c)
Pessoal técnico superior	Farmácia	Técnica superior de saúde	Assessor superior	2	(f)
			Assessor		
	Laboratório		Assessor superior	3	
			Assessor		
	Planeamento, contencioso, formação, serviços financeiros ou aprovisionamento.	Técnica superior	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2	(c)
	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal	4	(c)
		Assessor			
		Técnico superior principal			
		Técnico superior de 1.ª classe			
			Técnico superior de 2.ª classe		